



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Secretaria Municipal de Administração
- Objeto: Estudo Técnico Preliminar para possível Contratação de Tabelionatos para prestação de serviços necessários para a execução dos atos administrativos do Município de Guarapuava - PR.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- Jennifer Pereira Góes – Matrícula 17.380-0

3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Serviços especializados de serviços cartorários de tabelionatos, tem o objetivo de garantir a prestação dos serviços de notariais e de registro cartorários necessários ao pleno funcionamento das atividades do Município. A contratação é necessária para atender as demandas de registros de imóveis, lavratura de escritura pública, reconhecimento de firma, autenticação, emissão de certidões e outros documentos oficiais imprescindíveis ao Município e a seus representantes legais. A presente contratação é motivada pela necessidade dos serviços pelo Município, sendo: matrículas atualizadas, subdivisão e fusão de terrenos, averbações, registro de imóveis de propriedade do município, entre outros. A contratação de serviços de cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao município, além de registros de subdivisões, fusões, penhoras e demais averbações, constituem necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Dessa maneira, a contratação dos serviços notariais se faz necessário para que este Município venha a atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos, tanto dos serviços de cartórios de títulos e documentos, reconhecimentos de firmas, entre outros serviços utilizados nos tabelionatos de notas, e que são imprescindíveis para a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, entende-se necessário que a contratação apresente os requisitos elencados abaixo:





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Cartório localizado na sede do município de Guarapuava - PR;
- Escrevente/cartorário habilitado;
- Ser um Tabelião de Notas regularmente habilitado, conforme estabelecido na Lei nº 8.935/1994, que regula os serviços notariais e de registro no Brasil;
- Estar devidamente credenciado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e atuar dentro da sua circunscrição territorial, sendo responsável pela execução de atos como escrituras públicas, autenticações, procurações e reconhecimentos de firmas;
- Atender as tabelas de custas e emolumentos, a fim de realizar as cobranças dos serviços executados (Lei Estadual nº 19.350/2017, de 20/12/2017 e atualizações posteriores e as possíveis correções);
- Os serviços deverão ser executados em estreita obediência ao contrato e lei de licitações nº14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado para a contratação de Tabelionatos para prestação de serviços necessários para a execução dos atos administrativos da gestão municipal, tem como objetivo identificar os prestadores de serviço disponíveis dentro da circunscrição do município de Guarapuava-PR, garantindo que a Administração Pública possa formalizar a contratação dentro dos parâmetros legais e com observância à Tabela de Emolumentos estabelecida pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Conforme o artigo 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na pesquisa para identificar fornecedores potenciais, avaliando aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação. No caso específico dos serviços notariais, a inviabilidade de competição poderá justificar a adoção do credenciamento, conforme estabelecido no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, pois:

- Os preços são tabelados por ato normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, afastando a possibilidade de disputa por menor preço;
- A prestação do serviço é exclusiva dos Tabeliães devidamente habilitados e delegados pelo Poder Judiciário, conforme a Lei nº 8.935/1994;
- A pluralidade de fornecedores é reconhecida, sendo necessário credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos pela Administração. A contratação de Tabeliães através de credenciamento se dá primeiramente por existir 05 (cinco) Tabelionatos na jurisdição do Município de Guarapuava, pelos serviços procurados pelo poder público ser fornecido de forma igualitária e padronizada pelos Tabelionatos





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

existentes e ainda por se tratar de serviços para viabilizar a gestão das obrigações do ente municipal relativo aos bens móveis e imóveis de interesse público e particulares quanto da necessidade de reconhecimentos de firma, autenticação de cópias, lavratura de escrituras, procurações, atas notariais. Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, foram respeitadas a “Tabela XI – atos dos tabeliães” do regimento de custas estabelecido pela Lei nº 6.149/1970, alterada pela Lei Estadual nº 21.869 de 18 de dezembro de 2023 (anexa) e alterações posteriores, sendo respeitada esta tabela para definir o valor máximo individual de cada serviço. Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada para a execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas. A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- Município de Cascavel - PR: Credenciamento nº 60/2024;
- Município de São João do Manteninha - MG : Credenciamento nº 01/2025;
- Município de Toledo - PR: Credenciamento nº 06/2025;

Dessa forma, o levantamento de mercado assegura a legalidade, a eficiência e a adequação da contratação, garantindo que os serviços notariais essenciais à Administração Pública sejam prestados de forma isonômica e transparente, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução identificada para atender as necessidades da efetivação do Município de Guarapuava, após o levantamento de mercado, como a melhor opção de contratação foi através de credenciamento, com fulcro no Art 79, da Lei Federal 14.133/21.

Essa medida também assegura que os serviços sejam realizados com qualidade, agilidade e em conformidade com os emolumentos fixados pelas tabelas oficiais, uma vez que a solução busca não apenas atender às demandas operacionais da administração





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

municipal, mas também consolidar boas práticas de gestão pública, promovendo eficiência, economicidade e segurança jurídica nos trâmites administrativos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada busca atender as necessidades básicas da Administração Municipal, portanto é possível afirmar que se trata de um serviço completo, que não gera custos e despesas adicionais à gestão municipal, uma vez que os valores praticados são tabelados.

- **Memória de Cálculo**

OBJETO	QUANT. 2022	QUANT. 2023	QUANT. 2024
Contratação de Tabelionatos para prestação de serviços necessários para a execução dos atos administrativos do Município de Guarapuava - PR.	50.000,00	50.000,00	70.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

GRUPO DE MATERIAL	ITEM PARA AQUISIÇÃO	VALOR
Serviço	Contratação de Tabelionatos para prestação de serviços necessários para a execução dos atos administrativos do Município de Guarapuava - PR.	100.000,00

Desta forma, os valores a serem contratados, são baseados nos gastos de anos anteriores, conforme demonstrado acima, assim ainda reforçamos que os serviços são regidos pelo Tribunal de Justiça do Paraná e os valores são calculados com base em uma tabela de emolumentos, não havendo flexibilização dos mesmos.

Cabe ainda destacar que todos os serviços serão executados por demanda, conforme as necessidades pontuais e variáveis da Administração Pública Municipal. Dessa forma, não é possível estimar previamente quais tipos de atos serão realizados, nem a quantidade de serviços a serem executados, uma vez que estas demandas dependem de situações administrativas concretas e imprevisíveis ao longo do exercício.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO:

Não há necessidade de parcelamento da solução, considerando que não há dependência de outros itens ou serviços para a realização dos relacionados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há dependência de outros itens ou serviços para a realização dos relacionados.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A prestação dos serviços está prevista no Plano Anual de Aquisições e Contratações do ano de 2025, do Município de Guarapuava.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Contratação de Tabelionatos da jurisdição de Guarapuava - PR visa atender às demandas da municipalidade de forma eficiente, transparente e conforme a legislação vigente. Os principais resultados esperados com esta contratação são:

- Garantia da Regularização Patrimonial: Viabilizar a correta formalização de atos notariais essenciais à administração patrimonial do município, como lavratura de escrituras públicas, reconhecimento de firmas e autenticações, garantindo a legalidade e segurança jurídica dos bens públicos;
- Acesso Amplo e Descentralizado aos Serviços Notariais: Permitir que a Administração garanta maior flexibilidade, agilidade e otimização do atendimento conforme a necessidade específica de cada ato;
- Segurança Jurídica e Confiabilidade: Assegurar que todos os serviços sejam prestados por profissionais habilitados, com fé pública, dentro das normativas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, evitando riscos de nulidade ou irregularidades;
- Eficiência Administrativa e Redução de Custos Operacionais: Com a adoção do credenciamento, a Administração reduz a necessidade de procedimentos burocráticos repetitivos, eliminando a necessidade de realizar novas contratações individuais sempre que houver demanda por serviços notariais;
- Celeridade na Formalização de Atos: A contratação busca agilizar a obtenção de documentos essenciais para processos administrativos, evitando atrasos na regularização de bens, contratos, transferências e demais trâmites que exigem autenticação ou formalização notarial;
- Atendimento ao Princípio da Economicidade: Como os serviços notariais possuem tabela de emolumentos fixada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não há variação de preços entre os prestadores. Com isso, a Administração espera garantir





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

transparência, agilidade e segurança jurídica, assegurando que os serviços notariais sejam prestados de maneira eficiente e em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não há necessidade de intervenções e/ou providências a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Administração, considerando que é de responsabilidade da empresa contratada apresentar as documentações necessárias, que são controladas pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação da empresa, não causa impactos, considerando que se trata de prestação de serviço técnico e as ações atendem todas as questões ambientais necessárias, quais não gerarão produção de materiais desnecessários, visando sempre à adoção de práticas que visam a sustentabilidade e a redução do impacto ambiental e redução na emissão de poluentes.

Desta forma os serviços cartorários, deverão seguir alternativas sustentáveis para a redução do impacto no meio ambiente, a redução na emissão de poluentes, além do gerenciamento correto do descarte de lixo.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Entende-se pela viabilidade nesta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para o fornecimento de Serviços Cartorários, mostra-se viável e tecnicamente necessária.

